

ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DA MADEIRA

ESTATUTOS

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINS E DURAÇÃO

Artº 1º - A Associação terá a denominação de Associação de Ténis de Mesa da Madeira. (A.T.M.M.). -----

Artº 2º - A Associação, reger-se-á de acordo com as directivas emanadas pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, e tem por fim a divulgação, promoção e organização do Ténis de Mesa em toda a Região Autónoma da Madeira visando a criação de estruturas adequadas à prática da modalidade, encontrando-se aberta a todos os Clubes sem discriminações que pratiquem a modalidade.-----

Artº 3º - A sua duração será por tempo indeterminado e terá a sua Sede no Conselho do Funchal.-----

CAPITULO II

RECEITAS, DESPESAS E DISSOLUÇÃO

Artº 1º - Constituem receitas da Associação todas as taxas de inscrição, multas, subsídios e quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária ou título oneroso.-----

Artº 2º - As despesas da Associação serão as que resultarem unicamente da prossecução dos fins a que se propôs.-----

Artº 3º - A dissolução da Associação só terá efeitos desde que aprovada por três quartos dos Cubes inscritos ou por qualquer outro motivo ditado pela Lei Geral do País.-----

CAPITULO III

ORGÃOS GERENTES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSOCIAÇÃO

Artº 1º - São Órgãos da Associação, a Assembleia Geral, a Direcção, o Conselho Fiscal, o Conselho Jurisdicional, o Conselho Técnico e o Conselho de Arbitragem podendo ser criados outros Órgãos para coadjuvar a Direcção. -----

10

AP. 32/040217

- Artº 2º - Internamente, a Assembleia Geral é soberana e perante ela responde a Direcção, cuja actividade está permanentemente sujeita à inspecção do Conselho Fiscal.-----
- Artº 3º - A Assembleia está legalmente constituída quando em primeira convocação se encontrem presentes dois (2) terços dos Clubes Filiados, ou trinta minutos depois seja qual for o número de presentes.-----
- Artº 4º - As reuniões da Assembleia Geral são convocadas com antecedência mínima de oito (8) dias, devendo os avisos convocatórios ser enviados aos Clubes indicando o dia, hora, local e ordem de trabalhos.-----
- Artº 5º - As alterações aos Estatutos, só podem ser apreciadas e votadas em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.-----
- Artº 6º - Para responsabilizar a Associação são sempre suficientes duas assinaturas, das quais uma terá de ser do Presidente da Direcção ou Vice-Presidente.-----
- Artº 7º - A eleição dos Órgãos será sempre feita em Assembleia Geral para um mandato de quatro anos. -----
- Artº 8º - A composição, o funcionamento e a competência dos órgãos da Associação e tudo o mais omissos nestes Estatutos será estabelecido em Regulamento Interno a aprovar pela Assembleia Geral.-----

*X Carlos Andrés León Virrissimo*